



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel,, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N° 121/2016

Altera o Decreto n° 01/2016, 04/01/2016 referente às distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos, conforme o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes linhas e as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2016, conforme abaixo:

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, São Francisco.

NOITE – Saída Jair Schwade, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade.

89.6 Km

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã, meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE.

NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco.

144.9 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Édina Accorsi
Secretário de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 397 de 29/03/2016 pg n°30B